



PROCESSO Nº 2434/13

PROTOCOLO Nº 11.947.689-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 52/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ARMIM MATTE – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação
de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino
Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2275/13 -SUED/SEED, de 04/11/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 20/05/13, de interesse do Colégio Estadual José Armim Matte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Chopinzinho que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual José Armim Matte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Voluntários da Pátria nº 3810, Centro, do município de Chopinzinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3361/13, de 29/07/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 15/08/13 a 15/08/18.

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4298/08, de 18/09/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 18/09/08 a 18/09/13.

O Núcleo Regional de Pato Branco, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais estão devidamente conferidos e em ordem.



PROCESSO N° 2434/13

1.2 Matriz Curricular

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, está organizado em 04 séries anuais, com carga horária de 4000 horas.

MATRIZ CURRICULAR CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND.-NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO

NRE: 23 - PATO BRANCO		MUNICÍPIO: 0540- CHOPINZINHO						
ESTABELECIMENTO: 0060-0 COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ARMIM MATTE- EFMNP								
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - 3810								
TELEFONE: 46 3242-1344								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
TURNO: DIURNO E NOTURNO				MÓDULO: 40 SEMANAS				
ANO DE IMPLANTAÇÃO : 2010				CARGA HORÁRIA TOTAL: 4.800 h/a 4.000 h				
IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA								
	DISCIPLINAS	SÉRIES				Hora Aula	Hora Relógio	
		1.º	2.º	3.º	4.º			
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2	-	-	-	80	67	
	Biologia	2	2	-	-	160	133	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Filosofia	2	2	-	-	160	134	
	Física	-	-	3	2	200	167	
	Geografia	3	-	-	-	120	100	
	História	2	2	-	-	160	133	
	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333	
	Matemática	2	2	4	2	400	333	
	Química	-	-	2	2	160	133	
	Sociologia	2	2	-	-	160	134	
	SUBTOTAL	19	15	13	11	2320	1934	
	PD	Língua Estrangeira Moderna	-	-	2	2	160	133
		SUBTOTAL	-	-	2	2	160	133
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2	-	-	-	80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação	-	-	2	-	80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação	-	2	-	-	80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2	-	-	-	80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil	-	2	-	-	80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial	-	2	-	-	80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	-	2	2	-	160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2	-	-	160	133	
	Literatura Infantil	-	-	2	-	80	67	
	Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização	-	-	2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática	-	-	2	-	80	67	
	Metodologia do Ensino de História	-	-	-	2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia	-	-	-	2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências	-	-	-	2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte	-	-	-	2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física	-	-	-	2	80	67	
	Subtotal	6	10	10	12	1520	1266	
		25	25	25	25	4000	3333	
	PRÁTICA DE FORMAÇÃO (Estágio Supervisionado)	5	5	5	5			
	Total	30	30	30	30	800	667	
Total Geral					4800	4000		



PROCESSO N° 2434/13

1.3 Plano de Capacitação de Docentes

O Plano de capacitação de docentes está anexado ao processo, às fls. 133 a 184.

1.4 Relatório de Autoavaliação do Curso

E nsi no	Ano/ Série / Etap a/ Mód ulo	Matriculas						Aprovados						Reprovados						Desistentes						Transferidos					
		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
F O R M A Ç Ã O D E D O C E N T E S	1ª s	32	43	35	35	20	32	18	30	21	26	15	29	-	2	1	1	1	1	12	3	10	6	2	-	2	8	3	2	2	2
	2ª s	31	16	24	15	27	13	20	15	15	13	24	13	5	-	3	1	-	-	6	-	5	-	-	-	1	1	1	3	-	-
	3ª s	46	21	13	15	12	22	43	20	12	14	11	20	1	-	-	-	1	-	2	1	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-
	4ª s	-	45	18	12	12	9	-	42	17	11	12	9	-	1	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-
	1º sem	-	-	41	39	32	35	-	-	29	22	15	20	-	-	-	6	14	-	-	-	12	11	3	15	-	-	-	-	-	
	2º sem	-	-	29	24	15	20	-	-	25	20	12	15	-	-	2	4	1	2	-	-	2	-	-	2	-	-	-	-	2	1
	3º sem	-	-	-	25	22	14	-	-	-	25	20	12	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
	4º sem	-	-	-	25	20	12	-	-	-	25	20	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
	5º sem	-	-	-	-	25	20	-	-	-	-	25	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Chopininho, 20 de janeiro de 2014.

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 18 a 24.

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 117/13, de 10/05/13, do NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cilmara Salette Grezzana, licenciada em Letras, Rodrigo Juliano Regert, bacharel em Sistemas de Informação e Maria Angélica Grobe, Tecnóloga em Secretariado, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.6 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 396/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 2434/13

2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual José Armim Matte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Chopinzinho.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de infraestrutura adequada para atender o curso proposto. Biblioteca, laboratórios de Informática, Química, Física e Biologia e ginásio poliesportivo coberto.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual José Armim Matte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Chopinzinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 18/09/13 a 18/09/18, de acordo com as Deliberações n° 10/99 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender o contido nas Deliberações n° 10/99 e n° 02/10 – CEE/PR, para nova renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 2434/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE